



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), CNPJ nº 72.836.604/0001-83, com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, CEP nº 16.880-000, na Cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, através do seu Superintendente o Sr. **TIAGO JOSÉ MARTINS**, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 4448 de 20 de dezembro de 2023, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia **19 de março de 2026**, às 14:00 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 13:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H/ 13/ 03 /2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
13:00H/ 19/ 03/ 2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
13:01H/ 19/ 03/ 2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
14:00H/ 19/ 03 /2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas:



2.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.4. E estrangeiras que não funcionam no país.

3. VEDAÇÕES

3.1. Fica vedada a participação no procedimento licitatório de que trata este edital de:

3.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta inclusive com apenamento pela Súmula 51 do TCE-SP;

3.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº [6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso 3.1.3 do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.1.1 e 3.1.2 do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

5.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

6 - DA PROPOSTA



6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.

6.3. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade de ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d. Documento de eleição dos atuais administradores;

e. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



f. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a



proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.

b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial e Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

c) Certidão de Regularidade perante o Banco Central do Brasil (para instituições financeiras) ou outros órgãos reguladores (como a SUSEP, para cooperativas de crédito).

7.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IV, bem como de que não foi condenado, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

f. Dados da Empresa.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



7.2.2. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.2.3. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANÇES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.6. Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

8.10. A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Lote	Redução Mínima
01	R\$ 0,01

8.13. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico

8.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.22. Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.bnc.org.br/>).

8.24. O Critério de julgamento adotado será a “melhor oferta”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.26. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

8.27. Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.



8.28. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.29. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.30. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.26 e 7.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.31. A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 7.26 e 7.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

8.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser pror-



rogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.

10.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, sito o endereço, Av. Manoel Parada de Carvalho, nº 667, na cidade de Valparaíso, ou encaminhadas a plataforma www.bnc.org.br.

10.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

10.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

10.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

11.1. DA VIGÊNCIA

11.1.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

11.1.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

11.2. DO REAJUSTE

11.2.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no período de 12(doze) meses.

11.2.2. Havendo necessidade de reajuste, o preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação do contrato depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência e será aplicada a variação do índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), ou por outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1. O DAEV pagará a instituição bancária/cooperativa de crédito, mensalmente, até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o montante devido, após apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores ARRECADADOS SEPARADOS. Ademais, sendo o caso, também deve constar no relatório a discriminação do imposto de Renda incidente sobre a prestação do serviço



12.3.2. A Instituição Financeira deverá encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança de tarifas de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

11.4. OBRIGAÇÕES

11.4.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos desta autarquia ativos e inativos, pensionistas e estagiários, e contratados em caráter excepcional e temporário da Administração Indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

11.4.2. DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.



- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;
- j) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo DAEV.
- k) Efetuar o pagamento à Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) Fiscalizar sua execução;

12.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes:



c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato firmado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será restituída a quantia proporcional dos valores desembolsados pela instituição vencedora do certame, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, em respeito ao § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. SANÇÕES

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



14.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

III - A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município de Valparaíso/SP (<https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).



15.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3401-1019, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.5. Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164)

15.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, sito à Av. Manoel Parada de Carvalho, nº. 667, CEP: 16.880-000, na cidade de Valparaíso/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

15.5.2. Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” (daev@daevalparaiso.com) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

15.5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.daev.sp.gov.br.

15.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.8. É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.10. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

15.11. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2022.

15.12. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 13133/2022.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no DAEV.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Valparaíso/SP.

Valparaíso/SP, 03 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MARTINS
Superintendente do DAEV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

2.1 As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada (por ano)	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico.	GUIA	60.000		

2.2 DOS PRAZOS

2.2.1 A Contratada se compromete a realizar a integração do seu sistema bancário/financeiro com o sistema de emissão de faturas e guias do DAEV no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato. A integração deverá ser realizada de forma que o sistema de pagamento via PIX seja totalmente compatível com a emissão de faturas e guias, permitindo a cobrança eficiente e segura dos serviços prestados pela Autarquia.

2.2.2 As instituições bancárias deverão repassar o arquivo de guias até 08 (oito) horas do dia seguinte.



2.2.3 O serviço deverá ser prestado de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir a plena funcionalidade do sistema PIX, que opera ininterruptamente. Essa exigência assegura que os usuários possam

realizar pagamentos a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial. A medida visa ampliar a arrecadação, evitar inadimplência e melhorar a experiência do contribuinte.

2.2.4 As contas arrecadadas nos sábados, domingos e feriados serão processadas juntamente com as contas arrecadadas no primeiro dia útil subsequente para fins de geração de relatório (arquivo- retorno) e para fins de repasse do produto da arrecadação.

2.3 DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA

2.3.1 Instituição Bancária Privada:

2.3.1.1 Se a Instituição Contratada for uma instituição bancária privada, o DAEV não realizará movimentações na conta bancária aberta.

2.3.1.2 A Instituição Contratada deverá realizar a transferência dos valores arrecadados para a conta bancária indicada pelo DAEV no primeiro dia útil subsequente à arrecadação e serão realizados livres de ônus, ou seja, não poderão incidir sobre os valores transferidos quaisquer tarifas, taxas, impostos ou outros custos financeiros.

2.3.2 Instituição Bancária Pública:

2.3.2.1 Se a Instituição Contratada for uma instituição pública, o DAEV poderá realizar movimentações financeiras na conta bancária aberta, incluindo transferências e pagamentos, dentro dos limites e condições estabelecidas neste contrato.

2.3.2.2 Os repasses dos valores arrecadados deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente à arrecadação e serão realizados livres de ônus, ou seja, não poderão incidir sobre os valores transferidos quaisquer tarifas, taxas, impostos ou outros custos financeiros.

2.4 INTEGRAÇÃO SISTEMA

2.4.1 A implantação do QR Code Pix será realizada nas tarifas emitidas pelo DAEV. A instituição bancária ou cooperativa de crédito contratada deverá realizar a integração com o sistema de gestão comercial utilizado atualmente pela autarquia, que é o sistema fornecido pela empresa ASSESSOR PÚBLICO. Essa integração permitirá que as faturas e outras guias emitidas pelo DAEV sejam geradas com o QR Code estático, possibilitando o pagamento via Pix.

2.4.2 Esse processo de integração e a adaptação do sistema visa garantir que todas as faturas, a partir da implantação do QR Code, sejam compatíveis com as exigências da



plataforma de pagamento instantâneo Pix, oferecendo maior praticidade e segurança para os contribuintes.

2.4.3 A integração a ser fornecida pela contratada deverá permitir a geração automatizada de QR Code estático, individualizado para cada fatura emitida, contendo obrigatoriamente os dados específicos da cobrança, tais como: valor, data de vencimento, código identificador e demais informações pertinentes. O QR Code gerado deverá estar em conformidade com o padrão estabelecido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para operações via Pix.

2.4.4 Cada QR Code gerado deverá ser único, seguro e individualizado, de modo a garantir a rastreabilidade da cobrança e a identificação inequívoca do pagamento correspondente.

2.4.5 Os valores pagos via Pix deverão ser creditados diretamente em conta bancária de titularidade do DAEV, vinculada ao convênio firmado com a instituição contratada, sem intermediação de contas de terceiros.

2.4.6 A contratada deverá assegurar que os valores recebidos sejam repassados de forma automática e identificável ao DAEV, sem necessidade de qualquer intervenção manual para fins de conciliação ou liberação de recursos.

2.4.7 Deverão ser disponibilizados relatórios consolidados e detalhados dos pagamentos realizados, com possibilidade de filtragem e consulta por data, número da fatura, CPF/CNPJ do pagador, valor, status da transação e demais parâmetros definidos pelo DAEV.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A Contratada terá o prazo 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato para realizar a integração do seu sistema bancário/financeiro com o sistema de emissão de faturas e guias do DAEV no prazo máximo de, contados a partir da assinatura deste contrato. A integração deverá ser realizada de forma que o sistema de pagamento via PIX seja totalmente compatível com a emissão de faturas e guias, permitindo a cobrança eficiente e segura dos serviços prestados pela Autarquia.

3.2 As entregas que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o DAEV isento de qualquer responsabilidade.

3.3 As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do DAEV, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026****QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
I.E.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada (por ano)	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico.	GUIA	60.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Ao
Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão eletrônico acima identificado, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, bem como de que não foi condenada, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

....., de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico acima identificado, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico acima identificado, promovido DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, e CPF nº....., , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico acima identificado, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO
DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO acima identificado, junto ao DAEV, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026:

03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04.122.0267-2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o DAEV pagará a Instituição Bancária, a importância unitária estimada, para o período de vigência deste contrato, em R\$ XX (xxx xxxx), por registro de recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

4.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O DAEV pagará a instituição bancária/cooperativa de crédito, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o montante devido, após apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores ARRECADADOS SEPARADOS. Ademais, sendo o caso, também deve constar no relatório a discriminação do imposto de Renda incidente sobre a prestação do serviço

5.2. A Instituição Financeira deverá encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança de tarifas de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.



CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

6.2. Havendo necessidade de reajuste, o preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação do contrato depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência e será aplicada a variação do índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), ou por outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



- d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;
- i) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- j) Comunicar ao Gestor do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato firmado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será restituída a quantia proporcional dos valores desembolsados pela instituição vencedora do certame, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, em respeito ao § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O controle será executado por Marcelo Henrique Barros Ferreira, Fiscal de Contratos, CPF nº 321.XXX.XXX-56, ao qual caberá a verificação dos serviços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Valparaíso - SP, de de 2026.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
TIAGO JOSÉ MARTINS

CONTRATADO:

TESTEMUNHA 01:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

NOME:

CPF:



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: XX/2026

DATA DO CONTRATO: XX/XX/XX

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Valparaíso/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO JOSÉ MARTINS

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TIAGO JOSÉ MARTINS

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: TIAGO JOSÉ MARTINS

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TIAGO JOSÉ MARTINS

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

CNPJ Nº: 72.836.604/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO****CONTRATADA:****CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação via PIX, por instituição financeira habilitada pelo Banco Central, especializada no fornecimento de sistema para geração de QR Code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo DAEV, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

E-mail: daev@daevalparaiso.com

Site: www.daev.sp.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

Nome:

Carimbo:

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail daev@daevalparaiso.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.